CJ-CF

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~08/93-PM~~

PROJETO DE LEI N.o 09/93

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 59 / 93
CM-PALMITAL 15 / 03 / 93
Sydney Abrancches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE Justiça E Finanças
C M Palmital, em 15 / 03 / 93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder subvenção mensal à comissão Municipal de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder uma subvenção mensal no valor de Cr$.. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), à comissão Municipal / de esportes, para implantação, gerenciamento e funcionamento do Projeto.

PARAGRAFO ÚNICO:- O valor mensal sofrerá reajustes nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação do presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 12 de março de 1993.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 08/93-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o/ Projeto de Lei nº 08/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a conceder uma subvenção mensal à comissão Municipal de Esportes, para implantação, gerenciamento e financiamento de projeto de / Esporte, recreação e lazer.

Para conhecimento de Vossas Excelências, encaminhamos xerex de Projeto, que por si só já se justifica, para o incentivo e formação de nossa população.

Esperando contar comas atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade de protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal